



Tito Magno de oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 03/2014, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 16/04/2014.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 30/04/14

Estância, 30 de abril, de 2014.

LEI Nº 1.664

DE 30 DE abril DE 2014.

Fernando de Araújo Menezes
Procurador Geral do Mun. de
Estância/SE
Decreto: 6.454/2014

Institui o "Dia Municipal do Líder Comunitário", a ser comemorado anualmente no dia 04 de julho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Estância, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Estância, o "DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO", a ser cumprido anualmente no dia 04 de julho.

Parágrafo único: A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º- Para o cumprimento anual do previsto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, através de setores competentes, organizará atividades simultâneas em comemoração ao DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO.

Parágrafo único: Da programação alusiva ao Dia Municipal do Líder Comunitário deverá constar obrigatoriamente atividades que envolvam as associações de bairros, ongs e a sociedade em geral.

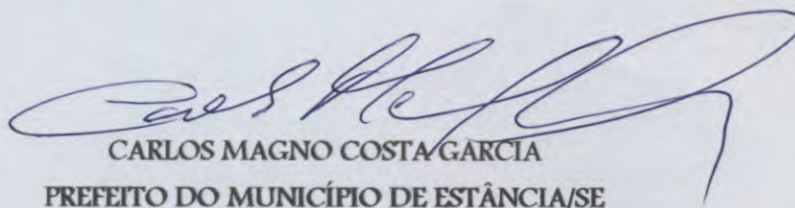


Tito Magno de oliveira Garcia
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 30 de abril de 2014.


CARLOS MAGNO COSTA GARCIA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE